DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sexta-feira, 10 de maio de 2024 **Ano VII | Edição nº 1274** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.814 DE 09 DE MAIO DE 2.024.

(PL 002/2024 – CM, de autoria do Vereador Nilton Cezar Antonio Celestrino)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA PROTEÇÃO DE ANIMAIS", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFETO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Gália, Estado de São Paulo, o "**Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais**", gerido pelo Poder Executivo, com o intuito de oferecer, a título gratuito, gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, tais como coleiras, guias, casinhas, móveis, roupas, remédios, bolsa de transporte e brinquedos.

Art. 2.º - O estoque do "**Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais**" será formado e mantido exclusivamente por doações.

Art. 3.º - São beneficiários do Programa "**Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais**":

I – protetores e cuidadores independentes e cadastrados;

II – tutores de animais, cadastrados e que comprovem situação de vulnerabilidade social, assistidos ou não por entidades assistenciais;

III – ONGs (Organizações não Governamentais) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;

IV – animais em situação de abandono.

Art. 4.º - Fica expressamente proibido qualquer tipo de comercialização dos bens e produtos recebidos, coletados e/ou doados ao "**Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais**".

Art. 5.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, se existentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 09 DE MAIO DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, cujo objeto é o FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MUNICIPALIDADE, CONSTRUÍDOS EM ESTRUTURA METÁLICA COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, a fim de obter propostas adicionais.

As empresas interessadas deverão enviar suas propostas até às 17 horas do dia 14/05/2024, exclusivamente pelo e-mail pmgaliacompras@hotmail.com

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para o envio da documentação que comprove as condições necessárias para a contratação com a administração pública.

Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9046.

Gália, 10 de MAIO de 2024.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP 17.450-033 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1)OBJETIVO

Trata de implantação de abrigos para passageiros em locais a serem determinados pela municipalidade, construídos em estrutura metálica de acordo com projeto básico e planilha orçamentária. Este memorial objetiva determinar as fontes e origens de base para a composição dos serviços de forma adequada para esse contrato, a fim de que não reste margens para ambiguidade de interpretações na execução dos mesmos.

2) JUSTIFICATIVA

Considerando a extrema necessidade de proteger a população das intempéries a que ficam expostas enquanto aguardam os coletivos no município de Galia optou-se por utilizar sistema construtivo prático, de fácil implantação e baixo custo de manutenção. Pelos motivos apresentados optou-se por abrigos em estrutura metálica. Material com alta resistência às condições atmosféricas e intempéries e baixo custo de manutenção.

3) PROCEDIMENTO PRÉVIO PARA INSTALAÇÃO DO ABRIGO

3.1. Deverá ser efetuada vistoria e estudo prévios para a viabilidade da instalação ou substituição por técnicos habilitados, considerando se largura disponível na calçada, levantamento de campo com as localizações de obstáculos existentes em um raio mínimo de 50 metros do local de instalação pretendido como postes, bancas de jornais, orelhões e/ou quaisquer outros que influenciam no caminhar do pedestre, guias rebaixadas efetivamente utilizadas como acesso de veículos, bocas-de-lobo, lombadas, faixas de pedestre elevadas ou não e estreitamento de pista seja física ou imposta por sinalização viária, características dos imóveis defronte ao local da instalação e demanda de usuários à espera do transporte público.

3.2. A Ordem de Serviço (OS) será emitida e os respectivos abrigos poderão ser instalados nos respectivos locais pretendidos após pareceres favoráveis das respectivas vistorias e dos estudos prévios referenciados no projeto de localização.

4) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. Todos os abrigos deverão ser fixados no solo em base em concreto de fck = 20 MPa através de sapata de aço (chumbador) para melhor sustentação e com resistência suficiente à ação do vento.

4.2. Coluna/Pilar: duas colunas em tubo de 50 x 50 mm, cada uma composta por chapa de 2 mm de espessura, com 3000 mm de altura.

4.3. Banco: estrutura metálica constituída por 4 traves em tubo metalon 50 x 50 mm, 2 mm de espessura e 2500 mm de comprimento e 3 traves em tubo metalon 40 x 40 mm, 2 mm de espessura e 2500 mm de comprimento.

4.4. Cobertura: em chapa de aço galvanizado em arco abrangendo área de 4,60 m².
São 2 telhas trapezoidal fixada e em viga U 2".

4.5. Painel de informações: painel composto por chapa de 2,00 m de comprimento por 1,20 m de largura e 1,2 mm de espessura fixado por parafusos autobrocantes em tubos de 30 x

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP 17.450-033 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

20 mm, formando uma malha de sustentação entre as traves superior do banco e superior do abrigo.



Modelo referência a ser executado.

5) RECOMENDAÇÕES GERAIS

Caso incidam sobre o projeto dos abrigos direitos intelectuais e/ou autorais, ficam a encargo da contratada as quitações desses ônus. Os serviços devem ser executados com fornecimento de equipamento e mão-de-obra especializada e materiais homologados e de boa qualidade, com uso obrigatório de EPIs segundo as NBRs pertinentes. Deve ser seguida como referência de quantidades de serviços e valores a serem executados de acordo com modelos anexados ao processo. Os serviços serão executados por funcionários treinados e utilizando os EPIs necessários. Os EPIs são de uso obrigatório e responsabilidade da contratada.

• Os serviços serão prestados no período diurno, sendo que, caso necessária a execução em períodos não comerciais, estes devem ser informados ao Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos do Município para que estes tomem as devidas providências referentes ao trânsito e circulação de pessoas bem como outras providências cabíveis.

Os serviços devem ser executados tão somente nos locais indicados pela municipalidade e, fica a encargo da construtora a logística e sequência das obras.

• A sequência das Obras, embora seja de responsabilidade da executante, deve ser previamente apresentada ao Departamento de Engenharia, Obras e Serviços da Prefeitura do Município de Gália para análise e aprovação tendo em vista principalmente as interferências aos imóveis diretamente afetados pelas obras bem como a mobilidade urbana.

• É obrigação da contratada providenciar a locomoção de pessoal e ferramental e demais gêneros para a correta execução além de todos os demais direitos do trabalho, sem onerar os valores contratados;

• Não é permitido à contratada derrubada de vegetação ou equipamentos de mobiliário urbano bem como particular;

• Caso haja necessidade de remoção ou demolição de equipamento ou mobiliário urbano não contabilizado em projeto, deve ser encaminhado ao Departamento de Engenharia, Obras e Serviços do Município para que este se manifeste;

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, CENTRO, TEL: (14) 3274-9037
CEP: 17450-033 – GÁLIA – SP E-MAIL: engenharia@galia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP 17.450-033 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

• Qualquer dano ou prejuízo tanto ao bem público quanto ao privado, motivado pela execução dos serviços, mesmo que posteriormente, comprovadamente inerente à execução, é de responsabilidade única e exclusiva da contratada, sem ônus ao Município ou à outras partes envolvidas;

• Os restos resultantes da dos serviços devem ser condicionados separadamente de acordo com sua origem sendo separados em restos vegetais, materiais inertes como entulho de construção civil e poluentes e tóxicos, para que sejam recolhidos e transportados para destinação correta com facilidade e sem que decorra tempo desnecessário, causando acúmulo dos mesmos;

• Máquinas, equipamentos e ferramental utilizados devem contar com boas condições de uso e, quando necessário, com as providências de segurança adequadas específicas para seu uso seguro, inclusive com licenças necessárias para equipamentos especiais.

• Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, incluindo botas, capacetes e demais equipamentos para a correta prestação dos serviços, sempre preservando as integridades físicas dos colaboradores da empresa.

• A Contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos etc.

6) PAGAMENTOS

Para conferência dos serviços, a contratada deverá solicitar vistoria ao Departamento de Engenharia, Obras e Serviços, que deverá, caso o objeto tenha sido executado corretamente, declarar a aceitação do equipamento. A medição deverá ser realizada pela Contratada e enviadas ao Departamento de Engenharia, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Galia para conferência. O modelo de planilha de medição a ser utilizado será fornecido pela Municipalidade. A nota fiscal somente poderá ser emitida após aceite do referido Departamento quanto à medição apresentada.

Gália, 08 de maio de 2.024

Ricardo Mello Corrêa

Engenheiro Civil CREA 5061798915

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, CENTRO, TEL: (14) 3274-9037
CEP: 17450-033 – GÁLIA – SP E-MAIL: engenharia@galia.sp.gov.br